



PROCESSO	1085153/2020
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	

DELIBERAÇÃO Nº 499/2020 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teamns), no dia 26 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recebimento da denúncia 25619, protocolo SICCAU nº 1085153/2020, devidamente encaminhado a CEP CAU/MT, em 14 de agosto de 2020.

Considerando que o referido processo foi redistribuído ao Conselheiro Alexsandro Reis, em 29 de outubro de 2020.

Considerando o relatório cronológico e voto fundamento, devidamente apresentado pelo Conselheiro Relator supramencionado.

DELIBEROU:

1. Acompanhar o voto do Conselheiro Relator, julgando improcedente a denúncia formulada e arquivando liminarmente.
2. Encaminhar comunicado da decisão ao denunciante para interposição de Recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 30(trinta) dias, na forma do art. 22 da Resolução CAU/BR nº 22/2012.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**, **00 ausências**.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador

ALEXSANDRO REIS

Membro
